



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 98.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 876/93

"Dispõe sobre regulamentação de Gratificação."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A gratificação dos cargos previstos no Código 102 e 103 da Lei Municipal, 849/93, de 28 de fevereiro de 1993, que instituiu o Plano de Carreira desta Prefeitura, passa a vigorar com a seguinte redação:

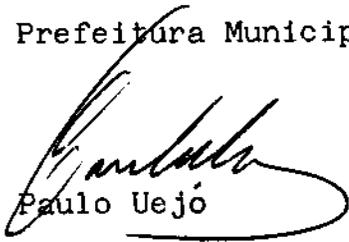
Gratificação de 20%(vinte por cento)do último símbolo de seu nível de carreira, se o recrutamento for limitado e 70%(setenta por cento do último símbolo da tabela de vencimentos, se o recrutamento for especial

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

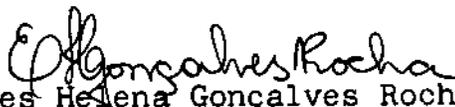
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de abril de 1993


Paulo Uejó

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal